

LEI Nº 2.130, de 21 de março de 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE -
CR. 23.500,00 E MÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ ELIAS, Prefeito Municipal de Porto Fe-
liz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Mu-
nicipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Con-
tabilidade Municipal, um crédito especial de R\$23.500,00
(vinte e cinco mil e quinhentos cruzeiros) destinado
ao pagamento dos honorários de advogados contratados
na forma estabelecida na Lei nº 1.961, de 16 de
abril de 1.971.

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo anterior, -
anulará parcialmente os Cr. 23.500,00 (vinte e cinco
mil e quinhentos cruzeiros) e seguinte destinação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

40 06 94 - Despesas de Capital

41 08 94 - Investimentos

41 10 94 - Obras Públicas

41 20 94 - Prosseguimento de obras.

XXI - Construção de pontes e bairros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 21 de março de 1.974.

Benedicto José Elias
BENEDICTO JOSÉ ELIAS

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 21 de março de 1.974.

Reinaldo Amaro
REINALDO AMARO

SECRETÁRIO